



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

“Operação Cruzamento”

Objeto da análise

Transmissões de veículos entre pessoas que apresentam indício de grau de parentesco (mesmo endereço declarado ou mesmo sobrenome) cujo adquirente não possui rendimentos declarados à Receita Federal do Brasil que demonstrem capacidade financeira para aquisição onerosa do veículo e para os quais não foram encontradas declarações de ITCMD.

Finalidade

Verificar a correção do pagamento do Imposto sobre Transmissão
Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou
Direitos – ITCMD – devido ao Estado de São Paulo

O que fazer para se autorregularizar

- 1 – **Verifique** se o veículo adquirido o foi a título oneroso (compra e venda) ou gratuito (doação/herança);
- 2 – Caso seja doação ou herança e não tenha havido declaração do ITCMD ao Fisco paulista, efetuar a declaração e o pagamento do imposto (ou parcelamento);
- 3 – Caso não se trate de veículo recebido por doação ou herança, enviar para o email itcmd@fazenda.sp.gov.br, os seguintes documentos:
 - a) Cópia de documento de identidade (RG, CNH, Passaporte, etc.)
 - b) Cópia de documento que comprove o pagamento do veículo (ou financiamento);
 - c) Cópia de documento que demonstre a origem dos valores utilizados para pagamento do veículo (ou das parcelas de financiamento).

- d) Caso os valores utilizados para pagamento do veículo sejam tributáveis pelo Imposto de Renda, cópia da declaração de Imposto de Renda ano base igual ao ano de aquisição do veículo;
- e) Cópia de outros documentos, a critério do contribuinte, que demonstrem que a aquisição do veículo não se trata de doação ou que demonstrem que o ITCMD referente a doação fora corretamente declarado e pago.

Após a autorregularização, guarde a Declaração de Doação e os comprovantes de pagamento (DARE), para apresentar em possíveis fiscalizações futuras

Atenção

A autorregularização evita autuação e aplicação de multa punitiva

Se você recebeu AVISO, seja por via SMS ou e-mail ou NOTIFICAÇÃO por carta, basta seguir os procedimentos acima para se autorregularizar. **Não há necessidade de comparecer ao Posto Fiscal. Caso queira contestar a notificação recebida, basta enviar email para o endereço itcmd@fazenda.sp.gov.br. Em caso de prosseguimento da ação fiscal será enviada uma nova notificação acompanhada de Ordem de Serviço Fiscal.**

Informações de orientação relativas à consulta, declaração e pagamento do ITCMD podem ser obtidas no GUIA DO USUÁRIO no portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo - SEFAZ – SP, no link:

[Páginas - Doação extrajudicial, exceto por excesso de meação ou quinhão](#)

As Declarações de Doações de ITCMD podem ser consultadas e preenchidas no sistema ITCMD da SEFAZ – SP, no link:

[ITCMD | Secretaria da Fazenda e Planejamento - Governo do Estado de São Paulo](#)

O Manual com orientações de Preenchimento da Declaração de Doação pode ser acessado no link: [ManualDoacao.pdf \(fazenda.sp.gov.br\)](#)

Mais informações na página ITCMD da Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo - SEFAZ – SP, no link: [Páginas – ITCMD](#)